



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**RELACI UG 301 – BARRAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Gestor responsável

Valdinei Teodoro dos Reis

Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal

Eduarda Medeiros Sotta

Eliete Silva de Oliveira Reis

Orlando Amaro Hartvig

Patrícia Ferreira Grosmann Oliveira

Ricardo Gama de Moraes Silva

Wanderson Melgaço Macedo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno.*

Unidade Gestora: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco.*

Gestor responsável: *Valdinei Teodoro dos Reis*

Exercício: *2023.*

1 RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

Existe uma crescente exigência da sociedade por uma administração pública mais correta, proba, resolutiva e transparente. Assim, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe, aos órgãos controladores, o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência, e eficácia na utilização dos recursos públicos. Essa é uma resposta não só a demanda da sociedade por transparência e prestação de contas, mas também às imposições da lei de responsabilidade fiscal. Dessa forma, a Controladoria coopera para o alcance de programas e metas do governo através de ações eficientes e legais, construindo serviços e condições para o bem-estar da população (SILVA; CARNEIRO; RAMOS, 2015).

Para que os órgãos controladores respondam a essas aspirações é essencial que também estejam sólidos, nos âmbitos estrutural e estratégico. A Controladoria Geral do Poder Executivo de Barra de São Francisco - ES, têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições, e desta maneira efetivamente contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Esta Unidade Central de Controle Interno (UCCI), está obstinada, focada em seu múnus de fornecer uma garantia razoável quanto à consecução dos objetivos organizacionais, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios, cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Temos que é dever indissociável dos administradores públicos a gestão de bens e interesses da coletividade, atraindo para si, quando nessa condição, o natural dever, de prestar contas de sua atividade, diante de sua premente atuação, vez que efetivamente representa os interesses da coletividade.

Os recursos públicos devem ser vertidos, em prol dos administrados, e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal c/c art. 76 da Constituição Estadual, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

Entende-se, em nosso caso, por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizada pela Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, compreendendo:

- I - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco, efetuado por todas as Unidades Administrativas integrantes de sua Estrutura Organizacional;



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelas Unidades Administrativas de ambos os Poderes, vinculadas aos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

V - O controle exercido pelas Unidades de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Sistema de Controle Interno de que trata a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Resoluções TC nº 257, de 07 de março de 2013 e TC nº 319, de 31 de julho de 2018 foi implantado no poder executivo municipal através da Lei nº 496/2013 de 23 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Barra de São Francisco - ES.

Por sua vez a Unidade Central de Controle Interno foi reestruturada, no ano de 2022, pela Lei Complementar nº 20 de 18 de abril de 2022, tendo a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, fica estabelecida da seguinte forma, conforme disposto em seu art. 2º:

Art. 2º omissis.

I - Nível de direção superior:

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Subcontrolador

II - Nível de assessoramento:

- a) Gabinete do Controlador Geral do Município;
- b) Assessoria Técnica:
 - b.1) Coordenadoria Técnica de Contabilidade;
 - b.2) Coordenadoria Técnica de Auditoria.
- c) Apoio Administrativo Financeiro.
 - c.1) Coordenador-Geral Administrativo (Redação dada pela Lei Complementar nº 95/2023)



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco, portanto, está respaldada legalmente pela Lei Complementar municipal nº 20/2020 e atualmente é composta por:

Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Subcontrolador	01
03	Assessor de Gabinete	01
04	Coordenador Técnico de Contabilidade	01
05	Coordenador Técnico de Auditoria	01
06	Coordenador-Geral Administrativo	01
07	Auditor Público Interno	02

Compõe ainda a estrutura da Controladoria Geral do Município 01 (um) cargo efetivo de Auditor Público Interno - Contabilidade o qual será preenchido com o candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022, PMBSF/ES DE 27 DE JUNHO DE 2022**, realizado pela administração municipal, tendo o seu resultado confirmado através da publicação do Edital de Homologação em 08 de dezembro de 2022.

1.2 PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS:

DATA	EVENTO	SERVIDORES
09 a 15 de fevereiro de 2023.	PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	Wanderson Melgaço Macedo
17, 20 a 24 de março de 2023.	COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021	Wanderson Melgaço Macedo
16/06/2023	BOAS PRÁTICAS PROCESSUAIS NAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
26/06/2023	CONCESSÕES COMUNS E PPPS: COMO ALAVANCAR INVESTIMENTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
27/06/2023	LGPD NO SETOR PÚBLICO: 07 (SETE) PASSOS PRÁTICOS DA JORNADA DE ADEQUAÇÃO.	Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Patricia Ferreira Grosmann Oliveira
30/06/2023	GESTÃO DE RISCOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig Ricardo Gama de Moraes Silva
24 a 26 de outubro de 2023	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Eliete Silva de Oliveira Reis
19/12/2023	PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Ricardo Gama de Moraes Silva

1.3 SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Ofícios Expedidos	82
Instruções Normativas	01
Despachos/Manifestações em Processo	274
Assessoramento ao Prefeito Municipal quanto ao envio de documentos para TCE-ES	33
Participação em eventos	08

1.4 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO - 2023

Durante o período em referência, buscou-se melhorar as formas de atuação e organização do Sistema de Controle Interno, conforme apresentado na tabela de Sistema de Controle Interno a seguir:

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Órgão Central	Sistema Financeiro	Instrução Normativa	Ato de Aprovação	Versão



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Todas as Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional, Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal da Prefeitura de Barra de São Francisco-ES.	1) Sistema Financeiro - SFI	IN SFI n. 004/2023 versão 003: Dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias aos servidores do Município de Barra de São Francisco-ES	Decreto n. 195/2023	03/2023
--	-----------------------------	---	---------------------	---------

As atividades do Controle Interno do Município da Barra de São Francisco, no exercício de 2023, foram construídas com o intuito de fiscalizar, mas principalmente, de orientar aos gestores na tomada de decisões, propiciando a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público.

A partir desse entendimento, foi elaborada pela Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI que estabeleceu o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ao qual foi enviado ao Prefeito Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 496/2013 e aprovado mediante a publicação do Decreto Municipal nº 107/2023.

Além das atividades previstas inicialmente no PAAI, no decorrer do curso do exercício surgiram novas demandas, como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, monitoramento do e-OUV, monitoramento do e-SIC, e monitoramento do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros, que inicialmente não se é possível mensurar.

1.5 UNIDADE GESTORA 301 - BARRAPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, foi instituído pela Lei Complementar nº 01 de 02 de Maio de 2002, tendo o seu nome fantasia (BARRAPREV) atribuído pela Lei Complementar nº 04, de 16 de dezembro de 2019, na forma de Autarquia Pública, com a finalidade de gerir os ativos financeiros, visando ao custeio de pagamentos dos proventos, pensões e outros benefícios previdenciários. Obedecendo às determinações constitucionais e infraconstitucionais o BARRAPREV tem a competência para gerir a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

municipal, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Município de Barra de São Francisco e seus dependentes.

No ano de 2023, através da Lei Municipal nº 1.386, de 05 de junho de 2023, foi instituído verba indenizatória aos conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco, pela efetiva e comprovada participação nas reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de Diretoria, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao respectivo conselho a que legalmente integram.

1.5.1 RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO BARRAPREV

No 1º trimestre de 2023 a UCCI examinou os documentos, que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Barra de São Francisco/ES, Exmo. Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, relativo ao exercício financeiro de 2022 e, posteriormente, encaminhamos ao atual gestor municipal, bem como ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco; Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretário Municipal de Saúde e Contador da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, recomendações diante dos “achados” em diversos objetos/pontos de controle para verificação desta UCCI, que foram inseridas no RELUCI e RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2022, para adoção de providências para o devido saneamento.

No decorrer do exercício, também foram realizadas diversas ações preventivas com o intuito de resguardar e orientar o gestor para a PCA 2023.

Atendendo ao determinado nas ações do Plano Anual de Auditoria Interna aprovado para o exercício de 2023 (PAAI) que objetivou verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

das Instruções Normativas e considerando os Itens de Abordagem Prioritária e Complementares de Controle da Tabela Referencial I da IN 068/2020 do TCE-ES, referente a emissão do Relatório sobre a Prestação de Contas Anual, exercício 2022, solicitamos, através de **OFÍCIO Nº 002/2023/PMBSF/UCCI**, que o Diretor-presidente do Barraprev encaminhasse correspondência ao Banco Banestes, à Caixa Econômica Federal, e ao Banco do Brasil e a outras instituições financeiras que o Instituto de Previdência tenha mantido operações financeiras em 2022, inclusive as seguradoras.

Ainda para a análise da Prestação de Contas Anual de 2022, solicitamos através do **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 003/2023**, cópia de documentações e informações pertinentes a análise de prestação de contas, bem como através do **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 008/2023**, os Processos de pagamentos das guias previdenciárias, parte patronal e dos servidores, das competências de março a dezembro de 2022, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS);

Diante da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhadas a esta UCCI , através do **Ofício nº 03606/2022-1**, notificando das determinações constantes dos **Subitem 1.7.4 e do 1.7.2 do Acórdão 00599/2021 – 1 – 2ª Câmara**, prolatado no processo TC 9923/2016, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, do qual discorre:

(...)

1.7.2. Ao atual prefeito de Barra de São Francisco, com fixação de prazo, e auxílio do responsável pelo controle interno do Município e do diretor presidente do IPSPBSF, para repassar os valores relativos à insuficiência financeira apurada no exercício de 2015 do RPPS, nos termos do artigo 2º §1º, da lei 9717/98, com a incidência de correção monetária, juros e multa; e para a apuração da responsabilidade pessoal do(s) responsável(is) pelo valor dos encargos financeiros incidentes sobre a ausência de repasse (juros e multa), conforme jurisprudência dessa Corte de Contas, e que encaminhe os resultados dessa apuração a esse Tribunal nos termos da IN 32/2014 (Item II.4.3):



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(...)

Em análise às informações encaminhadas pelo Instituto de Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV e, considerando que ainda faltava o devido atendimento ao determinado no item **1.7.2 do Acórdão 00599/2021 – 1 – 2ª Câmara**, prolatado no processo TC 9923/2016, encaminhamos através de **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 035/2023**, retornamos os autos ao Barraprev para que fosse **realizado o levantamento dos valores relativos à insuficiência financeira apurada no exercício de 2015 do RPPS**, nos termos do artigo 2º §1º, da lei 9717/98, com a incidência de correção monetária, juros e multa; e para a apuração da responsabilidade pessoal do(s) responsável(is) pelo valor dos encargos financeiros incidentes sobre a ausência de repasse (juros e multa), conforme jurisprudência do TCEES, e que nos encaminhe os resultados da apuração para que possamos dar ciência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao esse Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Procuramos sempre obedecer ao que dispõe o item 7, anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, o qual institui a reestruturação organizacional da Controladoria Geral do Município como Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Executivo de Barra de São Francisco, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias e vistorias, com a finalidade de:

(...)

7) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

1.6 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Conforme estabelece a IN 32/2014 TCEES, a Tomada de Contas Especial é um processo instaurado pela autoridade administrativa competente de ofício, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.6.1 PARECERES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PARA PROCESSOS DA UG

No exercício de 2023, a Controladoria emitiu o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, atendendo a determinação imposta no **Subitem 1.2 do Acórdão 1213/2021 – 9 – 1ª Câmara**, prolatado no processo TC 12589/2019-6, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, em cumprimento ao item V do Anexo Único da Instrução Normativa TC nº 32/2014, no procedimento de Tomadas de Contas Especial de **Processo Administrativo nº 000247/2022, referente a Tomada de Contas Especial da CTCE designada pela Portaria nº 018/2022**, que foi devidamente encaminhada a esta Corte de Contas, através do protocolo nº 04239/2023-5, tendo a manifestação desta Corte de Contas através do **Acórdão 01091/2023-1 - 1ª Câmara- RECONHECER PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA – TEMA 899 STF – DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR.**

Da mesma forma, em resposta ao **Termo de Notificação 00264/2022-8** sobre as determinações constantes do **Item 1.3 (subitem 1.3.4) do Acórdão 1174/2019 – 2ª Câmara**, prolatado no processo TC nº 3675/2017, que trata da Prestação de Contas Anual do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, do exercício de 2016), encaminhamos o RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no ano de 2022, sendo apreciado pelo TCEES em de 2023, que através do **Acórdão 00485/2023-3 - 1ª Câmara**, decidiu RECONHECER PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA - EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

Igualmente, após encaminhamento do RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no ano de 2022, em atendimento ao item 1.3 do Acórdão 710/2019 (Processo TC 4696/2016), por meio do Acórdão 00439/2023-3 - 2ª Câmara, decidiu pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA – TEMA 899 DO STF – EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

Em atendimento ao constante no **Termo de Notificação 01679/2021-9** sobre a determinação imposta no **Acórdão 1013/2021-3, prolatado no processo TC 15439/2019-1, que trata de Tomada de Contas Especial Determinada**, esta Unidade Central de Controle Interno apresentou seu parecer



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

no procedimento de Tomadas de Contas Especial de **Processo Administrativo nº 00010180/2019 referente a Comissão de Tomada de Contas Especial da CTCE designada pela Portaria nº 257/2019**, opinando pelo acolhimento do relatório apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

CONCLUÍMOS, portanto, que as medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização e supressão do dano foram adequadas e **Recomendamos** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhasse expediente à Secretaria de Planejamento e Orçamento para que aquela procedesse a inscrição na conta de controle específica desses valores, 892910000000 – MULTAS E JUROS vez que pela leitura do parágrafo único do art. 20 da IN TCEES n. 32/2014, aquela Corte de Contas, pode entender por débito de valor diferente do apurado pela Comissão, literis:

Art. 20 A autoridade competente providenciará baixa da responsabilidade pelo débito se o Tribunal:

(...)

Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado, incumbe à autoridade competente efetuar os ajustes adicionais que se façam necessários com relação às medidas indicadas, no art. 18 desta Instrução Normativa.

Assim sendo devem os valores serem inscritos (CONTA DIVERSOS RESPONSÁVEIS) **abstendo-se de inscrever em dívida ativa nesse momento processual**, quanto aos seguintes Responsáveis: **Luciano Henrique Sordine Pereira (Ex-Prefeito Municipal de Barra de São Francisco); Alencar Marim (Ex-Prefeito Municipal de Barra de São Francisco)**, aguardando ulterior manifestação do Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, considerando ainda a possibilidade de prescrição.

1.6.2 TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

Acompanhamos os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 607/2021, em atendimento ao constante do **item 1.6.2 do Acórdão 00470/2019-8 Primeira Câmara (TC 3262/2018-1)** que traz por determinação, ao atual Prefeito Municipal de Barra



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de São Francisco e ao atual Controlador Geral do Município de Barra de São Francisco, no sentido de que seja instaurada Tomada de Contas Especial, para apuração e quantificação do dano, bem como identificação dos responsáveis, afim de apurar a totalidade dos encargos financeiros incidentes sobre o recolhimento em atraso das parcelas devidas ao INSS (Itens 2.8, 2.9 e 2.10)., sob pena de incorrerem em responsabilidade solidária, informando, ainda, outros dados exigidos pela Instrução Normativa TC nº 32/2014, devendo os autos da Tomada de Contas Especial ser encaminhados a este Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias, na forma do art. 14 da IN TC 32/2014.

Após consulta à Comissão de Tomada de Contas Especial designada, houve a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista a grande demanda de processos em andamento, simultaneamente, para atendimento das determinações desta Corte de Contas. Desta forma, solicitamos a prorrogação de prazo através do **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 016/2023**, conforme consta em protocolo 02331/2023-8, sendo deferido através da Decisão Monocrática 00114/2023-5; **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 021/2023**, Protocolo 03247/2023-8, deferida por meio do Despacho 07896/2023-5; **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 039/2023**, Protocolo 09476/2023-1, deferida através da Decisão Monocrática 00980/2023-4; **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 065/2023**, Protocolo:19127/2023-1, deferida através da Decisão Monocrática 01561/2023-2;

Por fim, encaminhamos o RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 077/2023**, Protocolo: 22986/2023-7, estando atualmente em fase de análise por esta Corte de Contas.

Através do Ofício nº 03606/2022-1, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo informou sobre as determinações constantes **do Subitem 17.4 e do 1.7.2 do Acórdão 00599/2021 – 1 – 2ª Câmara, prolatado no processo TC 9923/2016**, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, recomendamos através do **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 035/2023**, que fossem adotadas as providências cabíveis quanto ao encaminhamento ao BARRAPREV para INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo a fim de apurar os valores não recolhidos ao regime geral de previdência social pelo IPSPBSF no exercício de 2015, conforme determinado no 1.7.4 do Acórdão 00599/2021 – 1 – 2ª Câmara, prolatado no processo TC 9923/2016, para que, assim, seja cumprido o subitem 1.7.2 do respectivo acórdão, em constante monitoramento desta UCCI.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.7 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.7.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A Controladoria Geral do Município atua no monitoramento do envio da Prestação de Contas Mensal ao Tribunal de Contas, emitindo alertas de prazos e inconsistências, além de ser responsável por informar ao TCEES o Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras, por meio do sistema CidadES. Para isso, é realizado acompanhamento necessário, com o lançamento das informações no sistema contábil, que posteriormente, é lançada e homologada no sistema CidadES.

1.7.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A Controladoria Geral do Município, conforme Art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 20/2022, bem como o item 17, do anexo IV da referida Legislação, é responsável por monitorar e coordenar o processo de elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE - ES, a Secretaria de Orçamento e Planejamento e demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. O objetivo é de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura da Barra de São Francisco/ES. No 1º trimestre de 2023 esta UCCI examinou os documentos, que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Barra de São Francisco/ES, Exmo. Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, relativo ao exercício financeiro de 2022, resultando na emissão de 07 (sete) relatórios, sendo 01 (um) RELUCI e 01 (um) RELACI destinados ao BARRAPREV - UG 301. No decorrer do exercício, também foram realizadas diversas ações preventivas com o intuito de resguardar e orientar o gestor para a PCA 2023.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.7.3 REMESSA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Cumprindo a missão de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos, conforme estabelecido no item 7 do Anexo IV da Lei Complementar 20/2022, a Controladoria realizou o monitoramento do envio das remessas da folha de pagamento, com o devido cumprimento dos prazos.

1.7.4 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DA PREFEITURA

O Portal da Transparência e o Portal da Prefeitura são meios de disponibilização de informações essenciais à população, que visa a integração da sociedade às ações do gestor público, além de proporcionar maior transparência e eficiência dos gastos, possibilitando maior controle social, sendo responsabilidade da Controladoria Geral do Município a implantação de regras de transparência de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 496/2021.

Objetivando cumprir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Municipal nº 1405/2023, que dispõem sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, a Controladoria Geral do Município implementou a possibilidade e a prática de publicação de todos as Portarias e Decretos Municipais no portal do município, dando a possibilidade de se organizar todos os atos da gestão e facilitando a pesquisa por parte do usuário, através de aba específica, conforme o assunto de seu interesse.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Diminuir fonte Aumentar fonte Contraste Acessibilidade Ir para o topo Ir para o rodapé Intranet Webmail

**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Transparência Controladoria Ouvidoria e-SIC Pesquisar...

HOME INSTITUCIONAL SECRETARIAS LICITAÇÕES SERVIÇOS LEGISLAÇÃO COMUNICAÇÃO FAQ

Acesso Rápido

COVID-19 Portal do Cidadão Galeria de Fotos Emissão Nota Fiscal Processo Seletivo

Nossos destaques

Lei Orgânica
Instruções Normativas
Legislação Municipal
Legislação Estadual
Legislação Federal
Conselhos
Decretos
Portarias

Portal da Prefeitura Municipal, com abas para pesquisa de Decretos e Portarias

Ainda quanto à Transparência Municipal, destaca-se que esta Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento, fiscalização e execução do cumprimento dos diversos indicadores previstos na pesquisa efetuada pela Transparência Capixaba, entidade não-governamental, sem vínculo político-partidário, criada em 2001, com o objetivo de lutar pela transparência pública, combater a corrupção, defender o controle social técnico e da sociedade e a participação popular.

1.7.5 Acompanhamento e Colaboração nos trabalhos de regulamentação da Lei de Acesso à Informação e da Lei do Usuário

Esta Unidade Central de Controle Interno, durante o ano de 2023, acompanhou os trabalhos para a construção de proposições que tiveram como objetivo atualizar legislações que estavam defasadas, bem como normatizar assuntos ainda não regulamentados pelo município.

A UCCI colaborou na elaboração do Projeto de Lei n.º 051/2023 que culminou na revogação da Lei Municipal de Acesso à Informação n.º 777/2017, com o fim de adequar seus dispositivos e garantir o princípio constitucional da informação mediante a publicação de Lei n.º 1.405 de 17 de julho de 2023, que passou a tratar do tema.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A informação, princípio constitucional, é um dos pilares da democracia brasileira eis que possibilita e garante a todos, independentemente de estarem vinculados ou não à informação pretendida, acesso às informações do Setor Público possibilitando uma fiscalização mais próxima do cidadão. Com este propósito, mesmo havendo legislação neste Município, foi encaminhado o referido projeto de lei para modernizar a legislação vigente revogando a até então em execução.

Também foi regulamentada a Lei do Usuário mediante a publicação do Decreto n.º 199, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e dá outras providências.

1.7.6 Regulamentação e Elaboração da Carta de Serviços ao Usuário

Diante do dever de assegurar aos usuários de serviço público o acesso a informações quanto aos serviços oferecidos pelo município, bem como os requisitos, locais, prazos e formas de acesso, foi elaborado o Decreto 199/2023 que tratou, dentre outros temas, da regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário.

Por conseguinte, esta Unidade Central de Controle Interno, no exercício de 2023, implementou no site da Prefeitura a Carta de Serviços do município, documento elaborado com o fim de disponibilizar quais os serviços, programas e benefícios ofertados pela Prefeitura, bem como o meio de acesso a cada um deles.

A referida implementação, com o fim de elevar os padrões de qualidade do serviço público, também possibilita aos usuários realizar a avaliação do serviço oferecido por meio do preenchimento da pesquisa de satisfação.

1.7.7 DA OUVIDORIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO - e-Sic

1.7.7.1 Da Ouvidoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O município de Barra de São Francisco possui apenas uma Ouvidoria Geral e está integrada a esta Unidade Central de Controle Interno desde sua implementação em 2017, e vinculada formalmente através da Lei Complementar nº 20/2022, de 18 de abril de 2022, que revoga as Leis nº 494, de 23 de setembro de 2023, nº 495 de 23 de setembro de 2013 e nº 549 de 09 de junho de 2014, para instituir a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno e da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, cria cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.

A Ouvidoria garante sigilo quando da solicitação e resposta ao cidadão e estrutura suas ações nos seguintes eixos:

- Atuar no atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a Administração, procurando personalizar o atendimento ao cidadão;
- Avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as às Secretarias/Setores competentes para a devida apreciação e resposta;
- Acompanhar para os prazos de resposta sejam legalmente cumpridos;
- Dar o devido retorno ao interessado de forma rápida e desburocratizada;
- Acompanhar, sempre que possível, as providências adotadas.

A ouvidoria municipal é o canal adequado para receber manifestações sobre o pós-atendimento da prestação de serviços públicos. Como principal característica a concretização da democracia participativa em relação a denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e elogios sobre a gestão na Administração Pública.

Os acessos à Ouvidoria Geral são, principalmente:

- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em: <https://www.pmbfsf.es.gov.br/e-ouv;>
- **Email:** ouvidoria@pmbfsf.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Importante mencionar que durante o ano de 2023, a UCCI recebeu Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES, através do e-mail institucional desta unidade, num total de 05 (cinco) manifestações encaminhadas através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade.

Consideramos que a solicitação de eventuais esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, através da Ouvidoria Municipal, é necessária para, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias.

Neste sentido, foram respondidas as seguintes manifestações:

- i. Notícia de Irregularidade TC nº 387/2023-9 - Manifestação TC nº 387/2023-9 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 059/2023);
- ii. Notícia de Irregularidade TC nº 530/2023-4 - Manifestação TC nº 530/2023-4 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 063/2023);
- iii. Notícia de Irregularidade TC nº 684/2023-3 - Manifestação TC nº 684/2023-3 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 074/2023);
- iv. Manifestação TC nº 728/2023 - Manifestação TC nº 728/2023 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 079/2023);
- v. Manifestação TC nº 766/2023-8 - Notícia de Irregularidade TC nº 766/2023-8 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 082/2023).

1.7.7.2 Do Acesso à Informação - e-Sic

No âmbito municipal, a implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) se dá através da Lei nº 1405/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o acesso universal à informação e dá outras providências.

De acordo com a referida lei, compete a esta Unidade Central de Controle Interno as atividades de monitoramento da plataforma E-Sic, bem como e-Sic físico, onde acompanha e executa o recebimento, processamento e fornecimento das informações, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) o acesso à informação.

É importante destacar que os benefícios da Solicitação de Informação oferecidos pela LAI, ou seja, e-Sic, é o setor mais adequado para fornecer informação geral e pública de dados e documentos sob a guarda da Prefeitura Municipal.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os acessos à Solicitação de Informação - e-Sic são, principalmente:

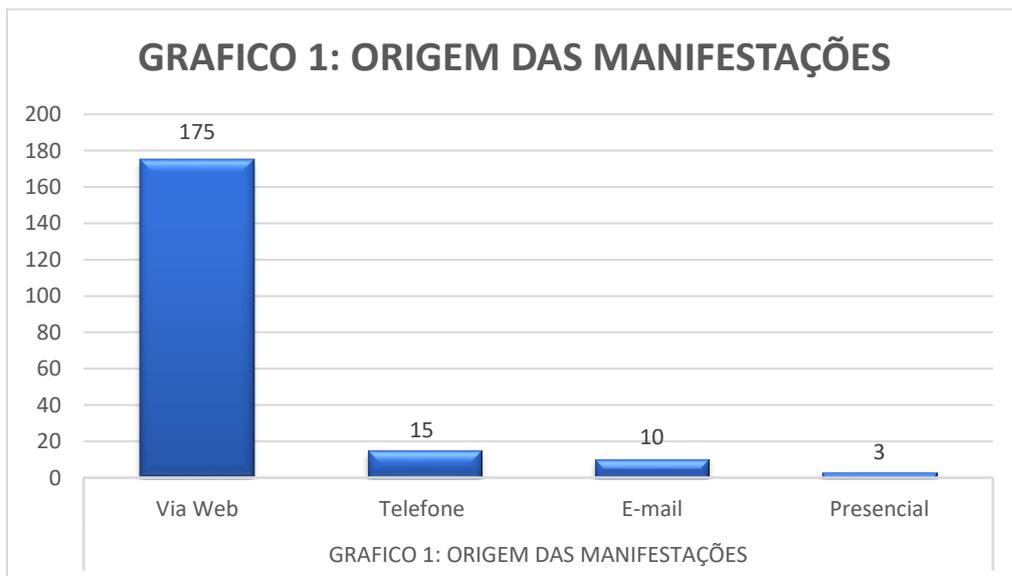
- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em:
<https://www.pmbfsf.es.gov.br/e-sic>;
- **Email:** ouvidoria@pmbfsf.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.

1.7.7.3 Dos Relatórios Estatísticos

Os relatórios abaixo abordam as atividades da Ouvidoria, bem como do e-Sic, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

No exercício de 2023, dentre os chamados mais utilizados foram: Via formulário web (175 manifestações); Telefone (15 manifestações); e-mail (10 manifestações) e Presencial (3 manifestações), conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1: Origem das manifestações:





UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Do total de manifestações recebidas nesta Ouvidoria, apresentamos abaixo as proporções no gráfico quanto à tipologia escolhida pelo cidadão nas plataformas disponíveis, sendo elas: Denúncia (67 manifestações); Sugestão: (2 manifestações); Reclamação (46 manifestações); Solicitação (55 manifestações); Elogio: (7 manifestações) e e-Sic (26 manifestações);

Gráfico 2: Demandas recebidas por tipologia:

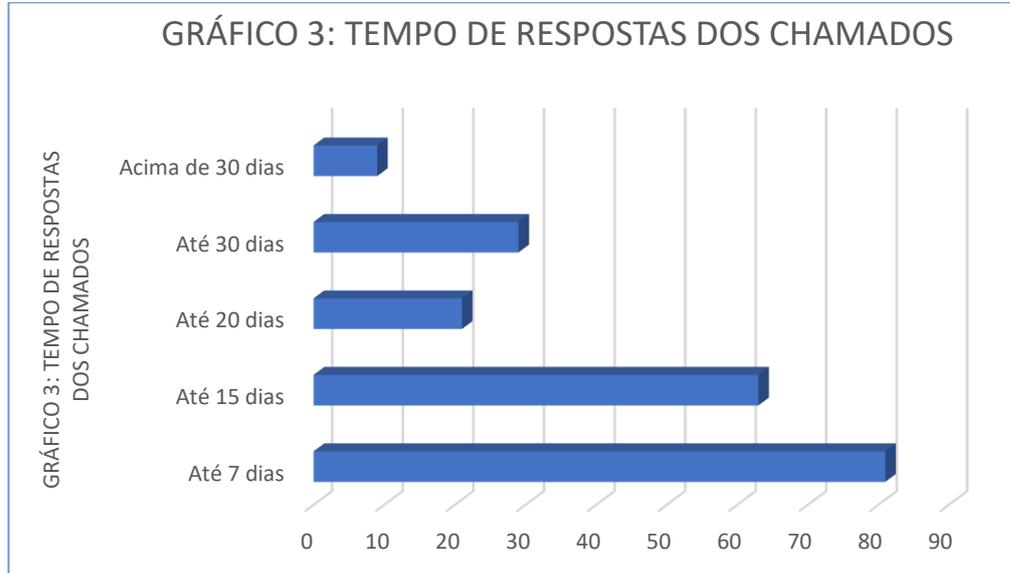


A Ouvidoria do município de Barra de São Francisco procura conduzir os processos das demandas recebidas com resposta imediata, sempre que possível. Ressaltamos que em contínuo acompanhamento junto aos interlocutores de cada Setor/Secretaria prezamos para que o tempo de resposta ao cidadão sejam dentro dos prazos previstos na lei, objetivando também a efetividade e as boas práticas desenvolvidas por esta administração.

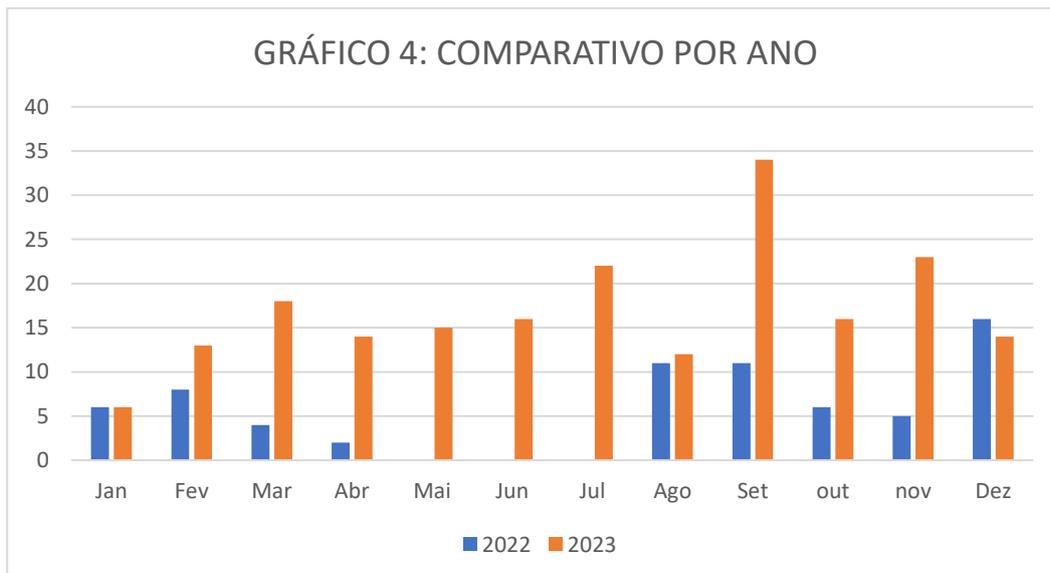
Gráfico 3: Tempo de resposta dos chamados.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Durante o ano de 2023, destacamos também o crescimento em relação ao ano anterior, diante dos trabalhos de divulgação deste canal aberto ao cidadão. Com a devida identificação do local onde se localiza esta Ouvidoria/Unidade Central de Controle Interno através de placas de indicação e a divulgação no sítio eletrônico do município percebeu-se um aumento significativo dos números de chamados registrados em relação ao ano de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os dados estatísticos apresentam uma boa participação da comunidade. Ressaltamos que a Ouvidoria Municipal tem como objetivo atuar como interlocutora e mediadora entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

1.7.8 Programa CGU – TIME BRASIL

O município de Barra de São Francisco aderiu, em 28 de julho de 2021, ao Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União. A adesão visa a adoção de políticas e programas de prevenção da corrupção e a promoção da transparência, do acesso a informação, da integridade e da participação social, que constituem os princípios de Governo Aberto.

Durante o exercício de 2023, diante do compromisso de desenvolver e apoiar a execução das ações pactuadas no Plano de Ação firmado pelo Município, a Unidade Central de Controle Interno realizou a coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao referido Plano de Ação.

As ações realizadas pelo Controle Interno objetivaram promover o aprimoramento da gestão pública e garantir a transparência e a participação social no controle dos atos públicos. Dentre as atividades executadas, foram atualizadas legislações referentes ao acesso à informação e à participação do usuário nos serviços públicos, bem como foi aprimorado o sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão e implementada a carta de serviços no site da Prefeitura, com o intuito de assegurar a publicidade, a informação e combater a corrupção.

2 PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DA IN TC Nº 68/2020

O objetivo desta Controladoria Geral do Município, conforme apresentado neste relatório, é atuar para o efetivo controle das políticas e ações de governo, com fito de contribuirmos para o

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

sucesso da gestão. Tal posicionamento, só é possível, diante do comprometimento do Gestor com a probidade, moralidade, legalidade e responsabilidade fiscal.

As atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício, com os procedimentos de controle constantes na tabela referencial 1 da IN 68/2020, selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas foram as que segue:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.9	Despesa Administrativa do RPPS	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.
1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.	LRF, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.
1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos	DEMAAT	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.	DEMAAT	DEMAAT
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Equacionament o		9.717/1998, art. 1º.	reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.		
1.2.17	Conciliação de contas – Registro de créditos a receber	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.	IN regulamentad or a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.
1.2.18	Conciliação de contas – Controle da receita de contribuições previdenciárias	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS.	IN regulamentad or a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS.	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS
1.2.19	Conciliação de contas – Registro de provisões matemáticas previdenciárias	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.	IN regulamentad or a da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.

1.3 Gestão Patrimonial

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanço Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Balanço Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
1.3.2	Bens móveis, e imóveis – intangíveis Registro e controle	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
1.3.3	Disponibilidades financeiras –	Termo de Verificação das	LC 101/2000, art. 43 c/c §	Avaliar se as disponibilidades	Termo de Verificação das	Termo de Verificação das

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

	depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.	3º, do artigo 164 da CRFB/88.	financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.	Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

2. Itens de abordagem complementar**2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.31	Despesa – liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.7	Servidores cedidos	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022,	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			art. 4º, inc. I, 19 e 24.			
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 75.	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.11	Compensação Previdenciária	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.15	Atuação dos conselhos de previdência	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.
2.5.16	Obrigações do MPS	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 241.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.
2.5.23	Segregação de planos – estabelecimento por lei	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.31	Comitê de investimentos – instituição	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.
2.5.32	Comitê de investimentos – Reuniões	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.
2.5.34	Política de Investimento	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da PCA.	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da PCA.	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			4.963/2021, art. 4º.			PCA.
2.5.35	Aplicação dos recursos	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 116.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.
2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.39	Registro de Pensões	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.43	Pagamento indevido – beneficiários falecidos	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei Complementar 02/2002 de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei Complementar 03/2019 de 01 de julho de 2019.	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Lei Complementar 02/2002 de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei Complementar 03/2019 de 01 de julho de 2019.	Art. 7º da LC 02/2002.
2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de servidores ativos	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).		
--	--	--	--	---	--	--

1.4. Constações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.17	Constatou-se que não houve registro de direito a receber no BALPAT – balanço patrimonial, conforme consta em nota explicativa no DELQUIT – declaração de quitação.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
1.3.3 2.5.35	Constatou-se que o Instituto mantém recursos aplicados no Banco Santander.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.5.7	Constatou-se que o Instituto não é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.5.8	Constatou-se que o Instituto de Previdência não mantém registro individualizado dos segurados do RPPS	Comunicado ao gestor do Instituto de Previdência para que providencie o registro individualizado dos segurados do RPPS.	Em monitoramento.
2.5.9	Constatou-se que o Instituto de Previdência não disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.5.33	Constatou-se que os atuais membros do Comitê de Investimentos não possuem certificação.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando atuar efetivamente em sua missão institucional, a Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco tem buscado se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 68/2020, apresento para apreciação desta Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo o presente Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno, em relação ao Instituto de Previdência do Município de Barra de São Francisco-ES.

Acreditamos que a UCCI cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco e suas autarquias na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Barra de São Francisco, 26 de março de 2024.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Controlador Geral do Município

Portaria nº 0185/2021